



EMENDA DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 7.223, DE 2006

EMP 53

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, e outras normas, para criar o regime disciplinar de segurança máxima e dá outras providências.

Modifique-se o artigo 122 da Lei nº 7.210, de 1984, alterada pelo artigo 2º do Substitutivo adotado pela Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 7.223, de 2006, para que passe a constar a seguinte redação:

“Art. 122 .....

§ 1º A ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução.

§2º Não terá direito à saída temporária que se refere o caput deste artigo o condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo com resultado morte.”

Plenário da Câmara dos Deputados, 30 de 10 de 2019.

Deputado Lafayette de Andrada

Ubirajara

Merivaldo  
Giovanni Chermani  
VICE-LÍDER PL

Deputado  
Rafael Carneiro  
Vice-Líder PL